



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM Nº 008 –XXXI/ 2023

LIVRAMENTO PB, 31 DE AGOSTO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: ErnanDES Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janafina Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adelson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Adriana Alves de Brito

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 574/2023
EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU, e Eu, **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2023, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 2º - Serão remanejadas as dotações abaixo descritas, obedecida a seguinte classificação programática:

01010 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2002 – Manutenção das Ações de Apoio as Ativ. Legislativas

339039 – Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – Fonte 500.....R\$ 131.339,01

TOTAL.....R\$ 131.339,01

Art. 3º. Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 131.339,01 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e um centavo) discriminado nas seguintes dotações:

02030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.201.2006 – Manter as Atividades Administrativas

339039 – Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – Fonte 500.....R\$ 61.339,01

02080 - SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

20.608.1012.1106 – Const. de Barragens Subterrâneas e Açudes

449051 – Obras e Instalações – Fonte 500.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 131.339,01

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento, 31 de agosto de 2023.

ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito Municipal

=====

